



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 48/2019, DE MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS QLIK COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E TREINAMENTO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA FERNBI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. (Pregão Eletrônico n. 46/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 02805/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **FERNBI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede Rua Lauro Linhares, 2010, Torre A, Sala 503, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-002, telefone (48) 9662-1396, inscrita no CNPJ sob o n. 20.230.253/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Felipe Santos Eberhardt**, RG n. 4227765 SSP-SC e CPF n. 071.217.979-84, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do parágrafo treze na Cláusula Sexta do Contrato CNJ nº 48/2019.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta do Contrato passa a contar com a inclusão do parágrafo treze:

Parágrafo treze - Excepcionalmente, o treinamento poderá se dar de forma remota (com o uso de ferramentas de videoconferência), observando, no que for aplicável, o disposto nos demais parágrafos, enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarado pela Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo CONTRATANTE

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela CONTRATADA

Felipe Santos Eberhardt

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/06/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santos Eberhardt, Usuário Externo**, em 19/06/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 22/06/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0900895** e o código CRC **B3EACBCF**.